



Decreto nº 380, 06 de Fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS ANEXOS I, II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV E XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 604/2013, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 190 da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013, *que institui o Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte/RN*;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores dos Anexos I, II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV e XVI da lei supracitada;

CONSIDERANDO que tal cobrança é imperiosa para o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos Anexos I, II, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV e XVI da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. A Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal é o órgão responsável pela aplicação do presente instrumento legal, remetendo os valores recebidos à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Fevereiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

SETOR 1 – CENTRO

De 20 a 25 pontos: R\$ 109,90 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 26 a 30 pontos: R\$ 120,26 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 31 a 35 pontos: R\$ 131,67 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 36 a 40 pontos: R\$ 147,07 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 41 a 45 pontos: R\$ 153,44 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 46 a 50 pontos: R\$ 164,84 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 51 a 55 pontos: R\$ 175,21 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)
De 56 a 60 pontos: R\$ 186,61 (Construção) e R\$16,59 (Terreno)

SETOR 2 – DEROSI MARIZ

O valor é permanente de R\$ 99,53 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)

SETOR 3 – AMBROZINA BEZERRA DE FARIA

De 20 a 30 pontos: R\$ 99,53 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)
De 31 a 40 pontos: R\$ 109,90 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)
De 41 a 50 pontos: R\$ 120,26 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)
De 51 a 60 pontos: R\$ 131,67 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)

SETOR 4 – HELVÉRCIO GURGEL PRAXEDES

De 20 a 30 pontos: R\$ 99,53 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)
De 31 a 40 pontos: R\$ 109,90 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)
De 41 a 50 pontos: R\$ 120,26 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)
De 51 a 60 pontos: R\$ 131,67 (Construção) e R\$11,40 (Terreno)

SETOR 5 – LIBERDADE

O valor é permanente de R\$ 88,12 (Construção) e R\$ 11,40 (Terreno)

SETOR 6- ARÉCIO BATISTA DE FARIA

O valor é permanente de R\$ 99,53 (Construção) e R\$ 11,40 (Terreno)

Informação¹: Quando o imóvel for prédio e comércio, o valor será de R\$ 109,90, independente da pontuação do mesmo.

Informação²: Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto Municipal, definir valores da planta genérica do município.



ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DE ISS- PESSOA FÍSICA

Autônomos – Valores em Reais

DESCRIÇÃO	R\$/ANO
1) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	***
1.1) Médico	518,37
1.2) Odontólogo	414,70
1.3) Psicólogo	414,70
1.4) Psicanalista	414,70
1.5) Engenheiro	414,70
1.6) Agrônomo ou Agrimensor	414,70
1.7) Arquiteto	414,70
1.8) Geólogo	414,70
1.9) Advogado	414,70
1.10) Demais Profissionais	259,19
2) PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	***
2.1) Técnico Contábil	207,35
2.2) Técnico Agrícola	207,35
2.3) Técnico Eletrônico	207,35
2.4) Técnico em Edificações e Estradas	207,35
2.5) Demais Profissionais	207,35
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2 ,estabelecidos	103,67
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2 , não estabelecidos	51,84



ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE ISS- SOCIEDADE CIVIL

Sociedade Civil – Por profissional ao ano

SUBITEM	DESCRIÇÃO	R\$/POR PROFISSIONAL ANO
04.01	Medicina e Biomedicina	622,05
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	622,05
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	622,05
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia, e fonoaudiologia	622,05
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	622,05
04.10	Nutrição	622,05
04.11	Obstetrícia	622,05
04.12	Odontologia	622,05
04.13	Ortótica	622,05
04.14	Próteses sob encomenda	622,05
04.15	Psicanálise	622,05
04.16	Psicologia	622,05
05.01	Medicina veterinária e zootecnia	622,05
07.01	Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e congêneres	622,05
17.14	Advocacia	622,05
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	622,05
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	622,05
30.00	Serviços de Biologia, Biotecnologia e Química	622,05

Informação¹: Conforme disposto no parágrafo único do art. 256, o valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será de R\$ 531,87 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).



ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS ESPECIAL

Prorrogação de Horário – Por Hora	R\$/Hora
Dias úteis	10,37
Sábados	7,78
Domingos	12,96
Feriados	12,70

Antecipação de Horário – Por Hora	R\$/Hora
Dias úteis	7,26
Sábados	5,44
Domingos	9,07
Feriados	8,81



ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONSTRUÇÃO – Área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/m²

Especificação	R\$ / m ²
Até 70,00 m ²	0,62
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	1,24
Acima de 150,00 m ²	1,56

DEMOLIÇÃO – Área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/m²

Especificação	R\$ / m ²
Até 70,00 m ²	0,31
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,62
Acima de 150,00 m ²	0,78

AMPLIAÇÃO – Área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/m²

Especificação	R\$ / m ²
Até 70,00 m ²	0,21
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,41
Acima de 150,00 m ²	0,52

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO – Área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/m²

Especificação	R\$ / m ²
Até 70,00 m ²	0,41
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,83
Acima de 150,00 m ²	1,04



ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

TIPO	VALOR
Loteamento (Pela área total da gleba a ser loteada)	0,05/m ²
Desmembramento que resulte em até dois lotes	103,67
Desmembramento que resulte em até cinco lotes	155,51
Desmembramento que resulte em mais de cinco lotes	238,45
Remembramento	155,51

Informação¹: Análise do projeto do loteamento estará sujeita à cobrança de preço público, conforme disposto no parágrafo único do art 193.

Informação²: Para efeitos do tributo, quando se tratar de loteamento, não serão consideradas as áreas destinadas a logradouros públicos, bem como áreas institucionais e *non aedificandi*.



ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/DIA	R\$/MÊS	R\$/ANO
Feirante	5,00	20,00	124,41
Tabuleiro	2,59	15,55	62,20
Banca	8,00	41,47	248,82
Balcão	8,81	51,84	259,19
Barraca	10,37	62,20	311,02
Quiosque	10,89	50,00	518,37
Táxi	10,37	62,20	622,05
Trailer	10,89	93,31	663,52
Utilitário	15,55	124,41	673,89
Reboque	21,25	114,04	684,25
Caminhão/Ônibus	18,66	134,78	746,46
Diversão Pública	155,51	1.555,12	5.183,75
Automóvel(Exceto Táxi)	7,26	145,14	870,87

TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/Conjunto/Dia	R\$/Conjunto/Mês	R\$/Conjunto/Ano
Mesa/Cadeira	4,15	103,67	1036,75
Demais tipos de ocupação	3,11	77,76	777,56



ANEXO XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$/Dia	R\$/Mês	R\$/Ano
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	10,37	31,10	311,02
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	5,18	15,55	124,41
Escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	***	5,18	51,84
Escrita	Em local diverso do estabelecimento	Por publicidade	***	5,18	51,84
Escrita	Em veículo não destinado a publicidade	Por veículo	***	10,37	103,67
Escrita	Em veículo destinado a publicidade	Por veículo	***	5,18	51,84
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	***	5,18	51,84
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	***	5,18	51,84
Projeção	Filme ou congênere, visível de logradouro	Por projeção	20,73	***	***
Sonora	No próprio estabelecimento	Por estabelecimento	5,18	***	***
Sonora	Fora do estabelecimento	Por estabelecimento	10,37	***	***
Sonora	Móvel	Por veículo	20,73	***	***
Panfletagem	Centro	Por autorização	10,37	***	***
Panfletagem	Bairros	Por autorização	5,18	***	***

Assessoria Jurídica de Recursos



ANEXO XIV

TABELA DE VALORES DE METROS QUADRADOS DE TERRENOS

Código do Bairro	Bairro	Valor m ²
01	Centro	16,59
02	Derossi Mariz	11,40
03	Ambrozina Bezerra de Faria	11,40
04	Helvércio Gurgel Praxedes	11,40
05	Liberdade	11,40
06	Arécio Batista de Faria	11,40



ANEXO XV

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	R\$ POR HECTARE
Campo , 1ª categoria	Além de 20 Km do perímetro urbano	362,86
Campo , 2ª categoria	Até 20 km do perímetro urbano	311,02

Informação¹: Para os efeitos do tributo, será considerado de 2ª categoria, o terreno que possuir pelo menos três das seguintes características:

- a) Baixa fertilidade;
- b) Afloração de pedras ou cascalhos;
- c) Declives acentuados;
- d) Vegetação natural esparsa;
- e) Impróprio para cultivo, tendo uso indicado para reserva permanente.



ANEXO XVI

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,07
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,07
3	Demarcação de terreno urbano	62,20
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,18
5	Habite-se, por m ² de área edificada	0,52
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela prefeitura)	***
6.1	Residencial	25,92
6.2	Não Residencial	51,84
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	20,73
7.2	Exumação	31,10
7.3	Limpeza de túmulo	10,37
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	207,35
8	Corte de árvores, por unidade	10,37
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito, por animal e por dia	10,37
9.2	Apreensão e depósito, de veículo, por veículo	20,73
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,07
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,37
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento, e por dia/homem	25,92
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo Tóxico, por m ³	103,67
12.2	Lixo Industrial, por m ³	62,20
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m ³	5,18
13	Atestados de qualquer natureza	2,07
14	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,18
15	Averbação	2,07
16	Certidões	***
16.1	Demais certidões	5,18
17	Guia de recolhimento	2,07
18	Abate, por animal	14,00

Assessoria Jurídica de Recursos